



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-002/2018 - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO, REFORMA E IMPLANTAÇÃO EM VIAS, PASSEIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EM GERAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, EM ANEXO.

Sessão Pública de licitação para análise e julgamento das “**Documentação de Habilitação**” realizada no dia **16/07/2018 às 09h00min** e “**Propostas de Preços**” realizada no dia **21/08/2018 às 09h:00min**, conforme atas;

CONSIDERANDO QUE, foi garantido o Prazo Recursal quanto ao Julgamento da Fase de Habilitação em cumprimento ao art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 e, que, após a interposição de Recurso Administrativo impetrado pela licitante WNSA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, a Comissão realizou julgamento do referido recurso, tendo resolvido: **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso impetrado de modo a permanecer a licitante INABILITADA ante as razões expostas, no que diz respeito ao não atendimento do item 4.5.6. do Edital. Na sequência, a Comissão reconheceu falha processual, a qual foi sanada, sem prejuízo aos licitantes, no instante em que todos licitantes participantes do Certame renunciaram em ata, através dos seus representantes presentes à sessão realizada para abertura das propostas de preços, ao direito ao prazo para apresentação das Contrarrazões (art. 109, § 3º da Lei Federal 8.666/93). Após, foi encaminhado o Julgamento do Recurso Administrativo à autoridade superior em obediência ao Art. 109, § 4º, da Lei de Licitações, sendo a decisão proferida pela Comissão de Licitação RATIFICADA e NEGADO PROVIMENTO. Por fim, todos os licitantes habilitados ao Certame renunciaram em ata ao direito ao prazo para interposição de recursos administrativos quanto ao julgamento das propostas de preços, em observância ao art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93, concordando com o resultado soberano da presente licitação.

===== **ADJUDICATÁRIO:** =====

RAZÃO SOCIAL: PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ESTABELECIDA NA RUA DAMASCENO GIRÃO, 25 C, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.012.912/0001-08.

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO WELVYS POMPILIO DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 047.592.323-54. E RG Nº 2006014089360 SSP CE.

=====

Através do presente termo, fica adjudicado a empresa PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor Global equivalente a um total de **R\$ 1.452,940,00** sendo distribuídos por valor de



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação
Fl. 1518
Processo Administrativo - 08

cada lote, o objeto constante de processo de licitação Concorrência Pública nº CP-002/2018 - SEINFRA.


=====

VALOR GLOBAL DE R\$ 1.452.940,00 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS).

=====

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-002/2018-SEINFRA**, por intermédio da sua gestora abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado ao adjudicatário supracitado, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes da proposta vencedora como se neste termo transcritos fossem.

MORADA NOVA - CE, 06 de Setembro de 2018


**FRANCISCO SÉRGIO NOGUEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA -**